



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	"	140\$	" 80\$
A 2.ª série	"	120\$	" 70\$
A 3.ª série	"	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 40 451, que transfere verbas dentro do orçamento do Ministério da Marinha e abre créditos a favor de vários Ministérios destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a comissão luso-espanhola para regular o aproveitamento hidroeléctrico do troço internacional do rio Douro votado a necessidade de ocupação dos prédios situados na margem direita do rio Douro abaixo da linha poligonal traçada nas plantas parcelares constantes do processo de inquérito público aberto conforme aviso inserto no *Diário do Governo* n.º 209, 3.ª série, de 8 de Setembro do ano findo.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 703 — Abre créditos nas províncias ultramarinas de Cabo Verde, Angola, Moçambique, Macau e Timor e no Estado da Índia destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesas e ao pagamento de diversos encargos — Prorroga até ao fim do ano económico de 1956 o prazo de validade de dois créditos abertos na província ultramarina de Moçambique.

Temporárias Necessárias à Realização das Obras para o Aproveitamento Hidroeléctrico do Douro Internacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39 252, de 24 de Janeiro de 1953, a comissão luso-espanhola para regular o aproveitamento hidroeléctrico do troço internacional do rio Douro votou a necessidade de ocupação dos prédios situados na margem direita do rio Douro abaixo da linha poligonal traçada nas plantas parcelares constantes do processo de inquérito público aberto conforme aviso publicado no *Diário do Governo* n.º 209, 3.ª série, de 8 de Setembro último.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 6 de Janeiro de 1956. — O Secretário-Geral, *Vasco Pereira da Cunha*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 703

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, os seguintes créditos especiais:

a) Um de 2:077.900\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 daquela província:

CAPÍTULO 4.º

Serviços de saúde e higiene

Artigo 237.º, n.º 2) «Direcção dos Serviços — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas» 10.000\$00

Artigo 245.º «Hospitais de Luanda — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto»:

N.º 1) «Dietas, combustível e utensílios de cozinha» 1:350.000\$00
N.º 2) «Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas» 25.000\$00

Artigo 252.º, n.º 1) «Delegacia de Saúde de Luanda — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas» 10.000\$00

Artigo 257.º «Distrito de Cabinda — Centros de saúde — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto»:

N.º 1) «Dietas, combustível e utensílios de cozinha» 5.500\$00
N.º 2) «Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas» 2.000\$00

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto n.º 40 451, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 279, 1.ª série, de 22 de Dezembro último, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 3.º, Ministério do Exército, onde se lê:

Capítulo 4.º, artigo 85.º, n.º 1), alínea a) 7.800\$00

deverá ler-se:

Capítulo 4.º, artigo 85.º, n.º 1), alínea a) 7.800\$40

Secretaria da Presidência do Conselho, 12 de Janeiro de 1956. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castilbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, dando cumprimento ao disposto no artigo 9.º do Regulamento para a Constituição de Servidões, Expropriações e Ocupações